



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

318/2018

22/10/2018

OBJETO

Locação de imóvel que será destinado a localização e funcionamento do órgão gestor da política de assistência social

MODALIDADE

DISPENSA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

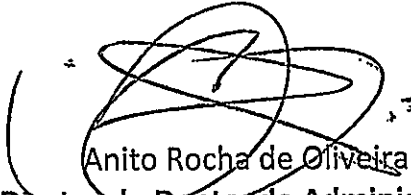
De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Para: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitações.
---	--

Através do presente, solicito a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da contratação da locação de imóvel para uso do DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL (data de terras nº 6, da quadra nº 3, com área de 450,00 m²., com a edificação de construção em alvenaria de 326,00 m².) e onde funcionará a área administrativa daquele Departamento, ao custo mensal de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Em anexo segue termo de referência e demais documentos necessários à apreciação da presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguacu (PR), 11 de outubro de 2018.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. de Administração

0000000001



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O objetivo do presente Termo de Referência é expor os motivos e as condições para a locação de imóvel que será destinado à localização e funcionamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, o qual coordena, formula e executa a política de assistência social municipal, sendo responsável pela garantia da proteção social a quem dela necessitar.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS.

Pretende-se locar o imóvel constituído pela data de terras nº 06, da quadra nº 03, com área total de 450,50 metros quadrados, com área construída de 326,00 m2., situada no Jardim Santa Rita, nesta cidade de Mandaguacu (PR), objeto da Matrícula nº 9311, do CRI local, para a utilização pelo Departamento de Ação Social, onde funcionará a parte administrativa, que deverá ser separada, fisicamente, do CRAS, haja vista que o atual funcionamento de ambos, num mesmo ambiente, tem se mostrado ineficaz.

3. SECRETARIA REQUISITANTE.

A pretendida locação atenderá às necessidades do Departamento de Ação Social, onde funcionária a sua área administrativa, sendo aquele Departamento, portanto, o requisitante, consoante documento anexo, que deste fica fazendo parte integrante.

4. DA METODOLOGIA.

0000009002





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Tratando-se de imóvel determinado, cuja locação é do interesse da Administração Pública, exigiu-se do pretense locador um Laudo de Avaliação Imobiliário, o qual estima o valor da locação em R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Todavia, o Município de Mandaguacu (PR), objetivando dar maior segurança em relação ao preço de aluguel de imóveis locados, através da Portaria 5663/18, de 26.01.18, constituiu comissão específica para a avaliação dos imóveis para locação. Tal comissão apurou o mesmo valor, ou seja, R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

O imóvel será destinado à localização da administração do Departamento de Ação Social, de forma a separá-lo do CRAS, fisicamente, haja vista que a localização de ambos, num mesmo ambiente, tem prejudicado os trabalhos administrativos do Departamento, na medida em que a população, por vezes, demanda o setor administrativo daquele Departamento de forma desnecessária, haja vista que, na maioria das vezes, o seu real objetivo é o atendimento pelo CRAS.

A área administrativa do Departamento de Ação Social, para o seu regular funcionamento, necessita de ambientes propícios ao funcionamento dos Conselhos que estão centralizados na política de assistência social.

O imóvel que se pretende locar, que dentre os visitados apresentou melhores condições de funcionamento e preço possui instalações adequadas ao regular funcionamento do Departamento requisitante, com espaços suficientes para os trabalhos administrativos, reuniões, funcionamento de Conselhos, etc.

0000000003





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

6. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Com o advento da locação ora pretendida, o Departamento de Ação Social incumbir-se-á do seu regular uso e funcionamento, apontando ao locador eventuais reparos que sejam necessários ao seu regular funcionamento, nada obstante, nas visitas já realizadas, tenha constatado a regularidade das condições. Todavia, providências que são necessárias ao uso normal do imóvel, abstraindo-se as necessidades e adequações específicas do Departamento, deverão ser apontadas para a regularização, antes da formalização da locação.

A fiscalização do contrato cumprirá À diretora do Departamento de Ação Social, Adriana Bueno da Silva.

7. VALOR DA LOCAÇÃO.

O valor da locação deverá ser de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação apresentado pelo pretense locador e pela equipe própria constituída pelo município.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos dos alugueres serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo locador, após a apresentação do respectivo recibo.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

0000000004





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência, tudo consoante exposição realizada pelo Departamento de Ação Social, anexa, e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

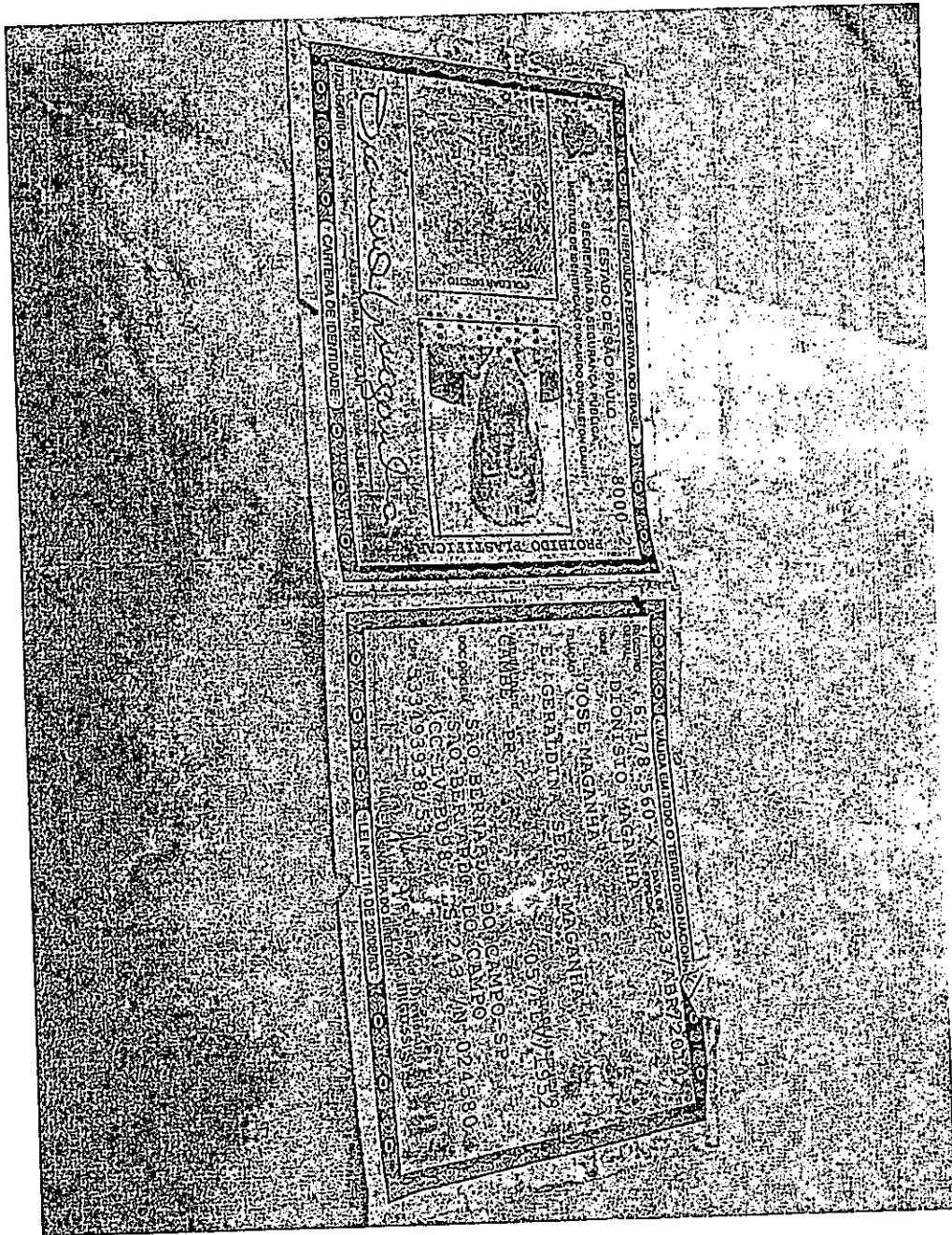
Mandaguçu (PR), 11 de outubro de 2018.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Depto. Administrativo

0000000005





000000006



Eletropaulo

Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal

Nº da instalação: 0025761404 Data de emissão: 26 SET 2018 Conta referente a: SET 2018 Vendimento: 08 OUT 2018

DIONÍSIO MAGALHÃES R. JOÃO BATISTA BIANCHINI 374 CS: 1 SAO BERNARDO DO CAMPO SP

Reservado ao fisco: DA97 97 EF 8980 B865 DC34 9DC4 7518 4F21 Nº do cliente: 0014708266 Total a pagar (R\$): 212,65

ICMS: 26% Base de cálculo: 49,76 Nº do cliente: 0014708266

CEOP: 6268 (Venda de energia elétrica - não contribuinte) GEICNB: 833.493.938-53 e INSC EST: SENIO Código de cadastro para débito automático: 100137126197

Dados de leitura do medidor Nº do medidor: 11786764 Lettura anterior: 24 AGO 34622 Lettura atual: 26 SET 34883 Próxima leitura: 25 OUT

Histórico de Consumo

261	250	253	247	259	278	387	377	359	407	403	445	545
09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17

CC	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ALIQ	VALOR
		KWH	CI/ICMS	ICMS	ICMS	
0805	USO SIST. DISTR. (TUSD)	251,0	0,28877	75,37	25%	75,37
0601	ENERGIA (TE)	261,0	0,36753	95,96	25%	95,96
0699	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA			17,71	25%	17,71
0699	PIS/PASEP (0,90%)			1,77	25%	1,77
0699	COFINS (4,14%)			8,23	25%	8,23
0807	CIP-S.B.DO CAMPO					3,62
	Tarifas aplicadas (sem impostos)					212,65
	RESIDENCIAL-PLENA			0,21276 (TUSD)		0,21276 (TE)

0000000007





MATRÍCULA Nº. 9.311

Data: 11/11/96

Ficha 1

Data de terras sob o nº 6, da quadra nº 3, com a área de 450,00 metros quadrados, situada no Jardim Santa Rita, nesta cidade de Mandaguáçu, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Pela frente com a Rua da Saúde com 15,00 metros; de um lado com a data nº 5 com 30,00 metros; do outro lado com a data nº 7 com 30,00 metros; e, finalmente, pelos fundos com a data nº 17 com 15,00 metros. Registro Anterior sob o nº 3.516, do Livro nº 3/C, deste Ofício Imobiliário. O Escrevente de Ofício.-

PROPRIETÁRIOS: ANDRÉ POPPI (Cédula de Identidade nº 1.633.630-PR e CIC nº 108.388.568-34) e sua mulher OLÍVIA GOBBO POPPI (Cédula de Identidade nº 955.229-4-PR); brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Mandaguáçu.-

R - 1 - 9311 - Prot. 49.943 - 11/11/96 - Transmitentes: Os proprietários acima qualificados.- Adquirente: ADALTO GONÇALVES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2.164.052-PR e CIC nº 454.490.669-53, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu.- Título: COMPRA E VENDA - Público de 14 de maio de 1993, do Tabelionato desta cidade e Comarca de Mandaguáçu, às fls. 183, do Livro nº 036.- Preço: Cr\$-20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis recolhido pela Guia sob nº 088/93, em data de 14/05/93, na Prefeitura Municipal desta cidade de Mandaguáçu.- Os outorgantes vendedores deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débitos do IAPAS, nos termos da Escritura Pública que deu base ao presente registro.- Condições: As do título.- Custas: 2.835,000. V.R.C. - R\$-161,60. Dou fé. Mandaguáçu, 11 de novembro de 1996. O Escrevente de Ofício.-

AV - 2 - 9311 - Prot. 50.037 - 26/11/96 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Nos termos do requerimento datado de 12 de novembro de 1996, devidamente assinado pelo proprietário acima qualificado, com firma reconhecida pelo Tabelionato do Distrito de Pulinópolis, neste Município e Comarca de Mandaguáçu, promovo a presente averbação para fazer constar a alteração de seu estado civil de solteiro para "CASADO", tendo em vista seu casamento sob o regime de comunhão universal de bens com Lissandra Roberta Secco da Cruz, conforme Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial lavrada pelo Tabelionato do Distrito de Pulinópolis, neste Município e Comarca de Mandaguáçu, às fls. 029, do Livro nº 2-PACTO, em data de 09 de dezembro de 1993 e devidamente registrada sob o nº 12.350 Livro 3-RA, em data de 10 de outubro de 1995, neste Ofício Imobiliário. Dou fé. O Escrevente de Ofício.-

R - 3 - 9311 - Prot. 50.038 - 26/11/96 - Transmitentes: Adalto Gonçalves da Cruz, acima qualificado e sua mulher Lissandra Roberta Secco da Cruz, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.853.070-2-PR e CIC nº 848.759.849-87, residente e domiciliada nes

SEGUIE NO VERSO

REGISTRO DE IMOVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCY
- REGISTRADORA -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
- ESCRIVENTE SUBSTITUTO -
ARIANE RODRIGUES TAVARES
- ESCRIVENTE -
MANDAGUACU - ESTADO DO PARANA

000000008

ta cidade de Mandaguauçu.- Adquirente: DIONISIO MAGANHA, brasileiro, casa do, técnico Des. Processos, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.178.560-SP e CIC nº 533.493.938-53, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguauçu.- Título: COMPRA E VENDA - Público de 12 de novembro de 1996, do Tabelionato do Distrito de Pulinópolis, neste Município e Comarca de Mandaguauçu, às fls. 142, do Livro nº 12-N.- Preço: R\$-3.000,00 (Três mil reais).- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis recolhido pela Guia nº 152/96, em data de 12/11/96, na Prefeitura Municipal desta cidade de Mandaguauçu.- Os outorgantes vendedores deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, nos termos da Escritura Pública - que deu base ao presente registro.- Condições: As do título.- Custas: 1.260,00 V.R.C. - R\$-71,82, Dou fé. Mandaguauçu, 26 de novembro de 1996. O Escrevente de Ofício.-

AV - 4 - 9.311 - Prot. 100.558 - 18/05/2017 - CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento datado de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2017, devidamente assinado pelo proprietário Dionisio Maganha, acima qualificado, com a firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas desta cidade e Foro Regional de Mandaguauçu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, ao qual anexou o Alvará de Atualização nº 02/17, datado de 25 de janeiro de 2017, a Certidão de Atualização e o Habite-se de Atualização nº 01/17, ambos datados de 25 de janeiro de 2017, todos expedidos pela Prefeitura do Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, devidamente assinados pelos Prefeitos Municipais, Ismael Ibrahim Fouani e Mauricio Aparecido da Silva e pelo responsável pelo setor de engenharia, comprovando a existência da construção, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 20170300058, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil Alan Wellington Vieira, CREA/PR nº 130372/D, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001082017-88888823, emitida aos 12 de maio de 2017, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet, referente à mesma, promovendo a presente averbação para fazer constar que no imóvel desta matrícula acha-se edificada uma construção residencial em alvenaria, medindo 326,00 metros quadrados.- Funrejus devidamente recolhido em data de 12 (doze) de maio de 2017, conforme a Guia nº 1400000002554224-4, no valor de R\$-898,59.- Custas: 4.312,00 VRC - R\$-392,39, Dou fé.- Mandaguauçu, 18 de maio (05) de 2017. O Escrevente de Ofício.-

Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
0879P.606C6.407N9
Controle:
5nVz4.fPyjp
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que esta cópia é
exata reprodução do original deste
Ofício Imobiliário, composta
de 01 fichas.

Mandaguauçu, 19/10/2018
SEGUENA FICHA Nº.

REGISTRO DE IMOVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCY
- REGISTRADORA -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
- ESCRIVENTE SUBSTITUTO -
ARIANE RODRIGUES TAVARES
- ESCRIVENTE -
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCRIVENTE SUBSTITUTO
CPF 843.123.109-87



(44) 3265-6108 (44)99943-5673
Rua Vitória, 1059 – Sala 02 - Vila Esperança
Maringá - Paraná CEP: 87020-320
www.casavecchiaimoveis.com.br
E-mail: contato@casavecchiaimoveis.com.br

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Nome do cliente: **DIONISIO MAGANHA** RG: 6.178.560-X SSP/SP CPF:533.493.938-53
Residente e Domiciliado: RUA JOÃO BATISTA BIANCHINI, 374 - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Nome do Corretor de Imóveis: Márcio Martins Casavecchia
CPF nº029.910.509-18 RG nº7.556.463-5 SSP/PR CRECI-PR nº 26166
Endereço Comercial: Rua Vitória, 1059 – Vila Esperança - Maringá - Paraná

Imóvel Urbano tipo: Residencial, situado a Rua da Saudade, 304, na cidade de Mandaguauçu estado do Paraná com as seguintes características:

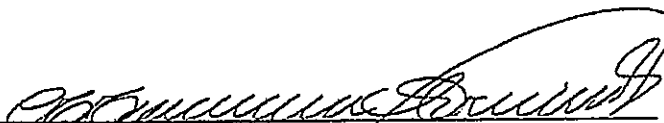
MATRICULA: 9.311
AREA DE TERRENO: 450 METROS QUADRADOS
AREA DE CONSTRUÇÃO: 326 METROS QUADRADOS

- ✓ 03 Quartos;
- ✓ 01 Suíte;
- ✓ Sala 02 ambientes;
- ✓ 01 banheiro social;
- ✓ Cozinha com Balcão e Pia;
- ✓ Lavanderia com tanque;
- ✓ Salão no Subsolo com banheiro social.

O custo avaliado para locação deste imóvel é de: R\$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais).

O preço avaliado foi obtido a partir de consultas de imóveis na região, levando em consideração a oferta e demanda do momento.

Maringá, 03 de outubro de 2018.


MARCIO MARTINS CASAVECCHIA
CPF: 029.910.509-18 CRECI-PR 26166

0000000010





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Mandaguacú (PR), 11 de outubro de 2018.


Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0000000011





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

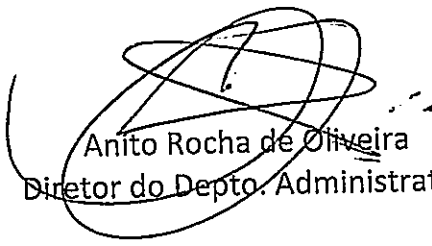
www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE FAZENDA –
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a contratação da locação de imóvel para uso do DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL (data de terras nº 6, da quadra nº 3, com área de 450,00 m²., com a edificação de construção em alvenaria de 326,00 m².) e onde funcionará a área administrativa daquele Departamento, ao custo mensal de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Mandaguçu (PR), 11 de outubro de 2018.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. Administrativo

0000000012





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Locação de imóvel que será destinado a localização e funcionamento do Órgão Gestor da Política de Assistência social, o qual coordena, formula e executa a política de assistência social municipal o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTED	DESPESA	ELEMENTO	FONTED
271	3.3.90.36	0001			

Mandaguacu-PR, 22/10/2018

Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza

Dpto. Contábil
Luiz Guilherme Borges
Sabaine

0000000010





Prefeitura do Município de Mandaguacu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 318/2018

Interessado: Departamento De Administrativo

Objeto: Locação de imóvel que será destinado a localização e funcionamento do órgão gestor da política de assistência social

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguacu-PR, 26/10 de 2018.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

000000014





Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Justificativa para locação de imóvel para funcionamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

O Órgão Gestor é quem coordena, formula e executa exclusivamente a política de assistência social municipal, sendo responsável pela garantia da proteção social a quem dela necessitar, pela promoção da cidadania, e pela garantia da efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município. Compete ainda à Secretaria o controle social e financeiro da política de assistência social, a assessoria técnica à rede pública socioassistencial, bem como a elaboração e implantação de programas, projetos, serviços socioassistenciais. São finalidades do órgão gestor: planejar, organizar, coordenar, monitorar, financiar e avaliar a execução da política no Município. Dando ainda subsídios às unidades de atendimento aos usuários, bem como, assessoramento aos mesmos no que se refere a atribuições de seus serviços, execução de programas ofertados à população usuária e em projetos.

Considerando as necessidades oriundas do Departamento de Assistência Social temos em vista a necessidade da locação de um imóvel onde possa estar funcionando apenas o órgão gestor de assistência social e que não estejam envolvidas serviços de convivência e outras políticas públicas.

O imóvel a ser locado deverá ter uma boa localização, espaço interno amplo, com várias salas para os serviços administrativos, salas próprias para o funcionamento dos Conselhos que estão centralizados na política de assistência social.

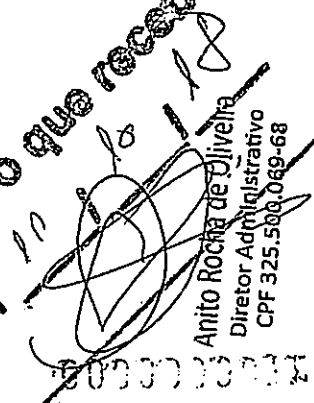
Vale registrar que foi realizada pesquisa de mercado pelo departamento, concluiu-se que o imóvel que ora se pretende locar é único na localidade munido de instalações e área que atende a necessidade da Administração, o que condiciona a sua escolha.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento administrativo para locação de imóvel, de acordo com os orçamentos em anexo.

O pagamento será efetuado com o Recurso Livre Municipal.


ADRIANA BUENO DA SILVA

Diretora do Departamento de Assistência Social

Declaro que recebi
em 10/08/18

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Administrativo
CPF 325.500.089-68



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2018 a 01/11/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	25-09-0001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MES	12,000	1.850,0000	22.200,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						22.200,00
TOTAL ----->						22.200,00

Processo Adm./ Ano: 231/2018

0000000016





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2018

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 318/2018. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRELATAS.

1 Trata-se de pedido de análise do Processo Administrativo nº 318/2018, recebido para emissão de parecer em 29 de outubro de 2018, modalidade denominada Dispensa de Licitação, objetivando, caso autorizado: *“locação de imóvel que será destinado à localização e funcionamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, o qual coordena, formula e executa a política de assistência social municipal, sendo responsável pela garantia da proteção social a quem dela necessitar”*, transcrição fiel, nas condições, especificações, justificativas e outros, previstas no Pedido de Abertura e Termo de Referência, 05 folhas, elaborado pelo Diretor do Departamento Administrativo, Anito Rocha de Oliveira, datado 11 de outubro de 2018. No mais, consta a justificativa para a locação do imóvel, expedido pela Diretora do Departamento de Assistência Social, Senhora Adriana Bueno da Silva, 01 folha.

2 O valor mensal do imóvel a ser locado: *“deverá ser de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação apresentado pelo pretense locador e pela equipe própria constituída pelo município”*, transcrição fiel do Termo de Referência.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

4 A Constituição Federal exige no seu art. 37, inciso XXI a realização de licitação. Entretanto, existem casos, especificados na própria legislação, que permitem a dispensa do procedimento licitatório, a saber: a licitação dispensável, dispensada e a licitação inexigível.

5 A locação de imóvel, encontra-se disciplinado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/1993:

0000000017





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

6 Do texto legal, conclui-se que para a dispensa nos casos de locação, ao menos, quatro requisitos se fazem imprescindíveis: a) que a locação se destine a atender às finalidades precípuas da entidade; b) que o órgão locador justifique que o imóvel a ser locado é o **único que preenche as necessidades da Administração**; c) que o preço seja compatível com o de mercado; e d) que tal compatibilidade seja atestada por Laudo de Avaliação prévia.

7 Uma das providencias primordiais antes de adentrar-se a minuta do contrato, é conhecer a legitimidade do Locador perante o imóvel, objeto de locação. Assim, a documentação que comprove a propriedade de bem é indispensável para garantir a confiabilidade dessa relação contratual e sua regularidade.

8 Portanto, conforme leciona a Lei n. 6.015/75, aos Cartórios de Registro de Imóveis - órgão onde são cadastrados todos os imóveis de determinada região - compete registrar todas as informações relativas ao bem, tais como: matrícula, existência, localização, averbações, ônus, situação jurídica, seu histórico, dentre outros.

9 Encontra-se nos autos, cópia da Matrícula n. 9.311 emitida pelo Registro de Imóveis, da Comarca de Mandaguçu, "*imóvel constituído pela data de terras n. 06, da quadra n. 03, com área total de 450,50 metros quadrados, com área construída de 326,00m² situada no Jardim Santa Rita, Mandaguçu-PR*" transcrição fiel, tendo como proprietário Dionísio Maganha, RG n. 6.178.560-SP, do qual foi certificado pelo Escrevente do Ofício Imobiliário: "*Certidão de Inteiro Teor - certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desde ofício imobiliário, composta por 01 fichas. Mandaguçu 19/10/18*", transcrição fiel.

10 O departamento da Fazenda e Contábil, informou que pretensão esta contemplada o plano de contas do Exercício atual, fazendo referências as dotações orçamentarias, rubricas e outras informações, datado 22/10/2018.

000000018





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

11 O legislador identificou no contrato de locação dois direitos que merecem ser levados a registro, na matrícula do imóvel. O primeiro é o direito do locatário à vigência da locação em caso de alienação do imóvel a terceiros; o segundo é a preferência do locatário à aquisição do imóvel, caso o proprietário deseje aliená-lo. Note-se que são dois direitos distintos; o primeiro está previsto no art. 8º da Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91), e o seu registro está determinado no art. 167, inciso I, item 3 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73); o segundo encontra-se disciplinado nos arts. 27 a 34 da Lei nº 8.245/91, e a sua averbação está positivada no art. 167, inciso II, item 16 da Lei nº 6.015/73.

12 Enfim, o registro do direito de vigência da locação em caso de alienação, quando estipulado pelas partes, e a averbação do direito de preferência são medidas obrigatórias, nos termos do art. 169 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), e imprescindíveis para dar efetividade a tais direitos e, assim, conferir segurança não só a seus titulares como a terceiros que porventura tenham interesse no imóvel.

13 Devem ser observados os requisitos legais (art. 24, 38 e demais aplicáveis da Lei 8.666/93) em relação aos documentos de habilitação e regularidade fiscal, documentações que comprovem a razão da escolha do fornecedor ou executante, a justificativa do preço e certificação de que não houve fracionamento de licitação, a fim de que se considere regular a contratação, além das páginas do processo serem numeradas.

14 Atentando-se as orientações do parecer, principalmente a necessidade do contrato de locação ser averbado junto à matrícula do imóvel, tão logo celebrado, nos termos da legislação, o presente encontra-se em condições de ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para, querendo, autorize a Dispensa de Licitação, dando ampla publicidade.

15 É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu-PR, 30 de Outubro de 2018.

Keetby Theresé Midauar Seghesi
Assessora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO N° 216/2018 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA N° 31/2018 - PMM

CERTIDÃO

Pelo presente, CERTIFICO, a quem interessar, que a empresa:

DIONÍSIO MAGANHA

CPF : 53349393853

Tendo em vista o preço compatível com o valor de mercado, bem como competência para o fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) desejados e documentos exigidos pela Lei.

Valor de Aquisição R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Dotação(ões) :

07.001.08.244.0009.2.024.339036.0001 - Recursos Livres

Forma de Pagamento :PAGAMENTO 30 DIAS

Certidão(ões) :

RG	6178560x	30/10/2018	30/10/2018
CPF	53349393853	30/10/2018	30/10/2018

Mandaguacu, em 30 de Outubro de 2018.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

0000000020





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 216/2018 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2018 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Locação de imóvel para o departamento de assistência social para atender as necessidades do órgão gestor da política de assistência social., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2018 - PMM. A empresa: DIONÍSIO MAGANHA, inscrita no CPF : 53349393853.

Valor R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.


ADRIANA BUENO DA SILVA

Departamento de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Assistência Social tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000001



Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PM
CONTRATADO: FABRETTI & CAHALI L.TDA - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos em Análise Clínica dos Serviços S.S. de Saúde Municipal de Santa Fé...

DATA DA INSCRIÇÃO: 26.10.2018

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PM
CONTRATADO: LABORATORIO SANTA FE LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos em Análise Clínica dos Serviços S.S. de Saúde Municipal de Santa Fé...

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PM
CONTRATADO: FABRETTI & CAHALI L.TDA - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos em Análise Clínica dos Serviços S.S. de Saúde Municipal de Santa Fé...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PM
CONTRATADO: LABORATORIO SANTA FE LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos em Análise Clínica dos Serviços S.S. de Saúde Municipal de Santa Fé...

DATA DA INSCRIÇÃO: 26.10.2018

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PM
CONTRATADO: ARCA COSMÉTICA E IMPORTADORA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos em Análise Clínica dos Serviços S.S. de Saúde Municipal de Santa Fé...

DATA DA INSCRIÇÃO: 26.10.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Santa Catarina, nº 482 - Centro - Paraná - PR
CEP: 81.520-000
FONE: (41) 3244-1200
WWW.PM.SANTAFE.PR

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ

CONTRATADA: TECTONIA - RECARVA DE TONER LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 01.277.040/01-06

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de empresas para aquisição de Cartuchos de Toner e Toner de substituição, destinados ao funcionamento das impressoras de Cartões Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Curitiba, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e suas alterações.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil e zero reais e zero centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

Table with columns: ITEM, UNID, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Lists various toner and cartridge items with their respective quantities and prices.

PARANÁ, 21 de Outubro de 2018

ELIANA MARIESTY
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Santa Catarina, nº 482 - Centro - Paraná - PR
CEP: 81.520-000
FONE: (41) 3244-1200
WWW.PM.PARANÁ.PR

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ

CONTRATADA: GARDEN COMERCIAL CRELLI - ME inscrita no CNPJ nº 01.271.710/01-18

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de empresas para aquisição de Cartões Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Curitiba, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e suas alterações.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil e zero reais e zero centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

Table with columns: ITEM, UNID, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Lists various toner and cartridge items with their respective quantities and prices.

PARANÁ, 21 de Outubro de 2018

ELIANA MARIESTY
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O Prefeito Municipal Tarciso Marcolino dos Reis, por meio do subscrito, dá ciência de que o processo licitatório nº 012/2018, foi homologado em 21/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
CONTRATADO: ANA DALLA APRES MADRUGO BARRETTI - ME inscrita no CNPJ nº 01.240.090/01-08

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 17, inciso III do Lei nº 8666/93

EXATidão PERMANENTE: O objeto do presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de empresas para aquisição de Cartões Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Curitiba, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e suas alterações.

EXATidão VIGÊNCIA: O objeto do presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de empresas para aquisição de Cartões Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Curitiba, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e suas alterações.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil e zero reais e zero centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
CONTRATADA: TECTONIA - RECARVA DE TONER LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 01.277.040/01-06

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de empresas para aquisição de Cartões Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Curitiba, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e suas alterações.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil e zero reais e zero centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

Table with columns: ITEM, UNID, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Lists various toner and cartridge items with their respective quantities and prices.

PARANÁ, 21 de Outubro de 2018

ELIANA MARIESTY
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ
CONTRATADO: ADRIANA MONTAL Imobiliária, inscrita no CNPJ nº 06.679.912/0001-00

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de empresas para aquisição de Cartões Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Curitiba, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e suas alterações.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil e zero reais e zero centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

Table with columns: ITEM, UNID, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Lists various toner and cartridge items with their respective quantities and prices.

ELIANA MARIESTY
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 479 - Centro
CEP: 81.520-000
FONE: (41) 3244-1200
CNPJ: 01.240.090/01-08
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Fornecer pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Sistema Incentivo de Ensino para atender às necessidades da Telecurso Comunidade do Município de Paraná/PR através da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 83.835,00 (oitenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa: INTERSOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 01.047.019/0001-58, por aplicação a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

PARANÁ, 31 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 481 - Centro
CEP: 81.520-000
FONE: (41) 3244-1200
CNPJ: 01.240.090/01-08
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
CONTRATADA: GARDEN COMERCIAL CRELLI - ME inscrita no CNPJ nº 01.271.710/01-18

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de empresas para aquisição de Cartões Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Curitiba, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e suas alterações.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil e zero reais e zero centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

Table with columns: ITEM, UNID, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Lists various toner and cartridge items with their respective quantities and prices.

PARANÁ, 31 de Outubro de 2018

ELIANA MARIESTY
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino de Sá, 175 - PAVÃO FAX (41) 3244-4148
CNPJ: 01.240.090/01-08
www.manguaguapre.gov.br

PROCESSO Nº 212/2018 - P.M.
PROCESSO DE DISPENSA Nº 212/2018 - P.M.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dentro do prazo legal e a critério, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 1º do Decreto nº 10.000/2018, declaro a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de Cartões Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Curitiba, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e suas alterações.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil e zero reais e zero centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

PARANÁ, 22 de Outubro de 2018

ELIANA MARIESTY
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANA MARIESTY
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANA MARIESTY
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Estiliano de Quadros, 565 - Centro
Fone/Fax: (41) 3335-0100 - Sarandí - Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATADO: UNIAO COOPERATIVA DE ORIGEM LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cartão de Gás Origem Médica, para atender a demanda de consumo da Unidade de Pronto Atendimento UPA (Unidade Básica de Saúde) UBS, (Centro Municipal de Especialidades) CEME e fornecimento domiciliar para pacientes acamados, pelo período de 60 (sessenta) dias através de Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 326/2018
ORIGEM: Prefeitura de Sarandí - PR
CONTRATADA: UNIAO COOPERATIVA DE ORIGEM LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cartão de Gás Origem Médica, para atender a demanda de consumo da Unidade de Pronto Atendimento UPA (Unidade Básica de Saúde) UBS, (Centro Municipal de Especialidades) CEME e fornecimento domiciliar para pacientes acamados, pelo período de 60 (sessenta) dias através de Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

ASSINATURA: Valter Volpato
Prefeito Municipal

0000000022





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 42/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e DIONISIO MAGANHA.

Objeto: Locação de imóvel para o departamento de assistência social para atender as necessidades do órgão gestor da política de assistência social..

R\$ 22.200,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

2.024.3390.36 - 1 - 271/2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

.Duração do Contrato: 12 meses.

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2018.

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, 5 de Novembro de 2018.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal







Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 42/2018

Contrato de locação de imóvel não residencial firmado entre o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná e DIONÍSIO MAGANHA, através do processo de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 31/2018.

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, em Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Municipal Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/Pr) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, a seguir denominado de LOCATÁRIO, e DIONÍSIO MAGANHA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 53349393853, em Mandaguacu, Estado do Paraná, a seguir simplesmente denominado como LOCADOR, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Locação de imóvel para o departamento de assistência social para atender as necessidades do órgão gestor da política de assistência social..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. Este contrato visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para Locação de imóvel para o departamento de assistência social para atender as necessidades do órgão gestor da política de assistência social..

2.2. Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida por esta locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência e execução deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste contrato.

3.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver finalidade pública a ser atendida por esta locação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

3.3. É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo previsto no subitem 3.1., não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1. Tendo em vista as características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) anual, que será pago em parcelas mensais de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

4.2. O LOCADOR anui expressamente com o resultado do Laudo de Vistoria mencionado nesta cláusula.

4.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.4. Competirá ao LOCADOR exercer, perante o LOCATÁRIO, seu direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.



4.5. Competirá ao LOCATÁRIO o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo ao LOCADOR para ciência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018: 2.024.3390.36 - 1 - 271/2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO .

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. Ao LOCADOR é obrigada a:

6.1.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir à finalidade pública a que se destina e na data fixada neste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

6.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

✱ 6.1.6. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

6.1.7. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do imóvel locado, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

6.1.9. Ao LOCADOR não responderá em nenhum caso por quaisquer danos que venham a sofrer o LOCATÁRIO em decorrência de chuvas, vendavais, defeitos em rede de esgoto ou saneamento, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, bem como em outras situações de caso fortuito ou força maior, não podendo o LOCATÁRIO abandonar o imóvel salvo em caso de iminente risco para seus usuários.

6.1.10. Ao LOCADOR não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos morais, materiais, pessoais ou de qualquer outra espécie que o LOCATÁRIO venha a ser



responsabilizado no exercício de suas atividades, como acidentes com pessoas, produtos, veículos, furtos, roubos e outros congêneres.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. O LOCATÁRIO é obrigado a:

7.1.1. Pagar o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública e realizar por sua conta as adequações que julgar convenientes para seu aproveitamento;

7.1.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

7.1.6. Entregar imediatamente para o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

7.1.7. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

7.1.8. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, as despesas de, referentes a taxas de luz, água e esgoto, internet, seguro contra incêndio, as quais deverão ser pagas nos seus vencimentos.

7.1.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como, na hipótese de alienação do imóvel e quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição, admitir que seja o mesmo visitado por terceiros;

7.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/1991;

7.1.11. Aplicar ao LOCADOR as sanções cabíveis;



7.1.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1. Com base no § 3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

8.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina o imóvel locado, sendo sempre assegurada à LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido este contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

9.2. Na hipótese de ser a LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DEZ – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO



9.2. Na hipótese de ser a LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DEZ – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

10.1. A LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – DAS BENFEITORIAS

11.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra necessária para o bom uso do imóvel, no caso de danos estruturais, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento da LOCADOR, sendo que o município informara e apresentara laudo de possíveis problemas estruturais bem como os valores para a manutenção.

11.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária no caso de danos estruturais poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 100% (cem por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

11.2.1. Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 11.2 poderão ser realizados após expresse consentimento, por escrito, da LOCADOR.

11.3. Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias no caso de danos estruturais necessárias realizadas, nos termos do subitem 11.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.4. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.5. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis.

CLÁUSULA DOZE - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.





CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do LOCATÁRIO, mediante o Gestor do Contrato, o qual tem autoridade para exercer, em nome deste, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao LOCATÁRIO a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamentos; solicitar do LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Ao LOCADOR deve apresentar mensalmente Recibo de Locação, emitido e entregue ao Gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência de quaisquer dos pagamentos previstos nos subitens 6.1.5., 6.1.6. e 6.1.7, e do atesto do Recibo de Locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

15.1. A LOCADOR que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

15.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3., 15.1.4. e 15.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

15.4. A multa aplicável será de:





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

15.4.1. Pela inexecução parcial deste contrato, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93.

15.4.2. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, como a falta de regularidade fiscal, a LOCADOR fica sujeita à penalidade de 1% (um por cento) sobre o valor do aluguel relativo ao mês de inadimplemento.

15.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, ao LOCADOR permanecer inadimplente;

15.7.2. Por até 12 (doze) meses, quando ao LOCADOR falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.7.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando ao LOCADOR:

15.7.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.7.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.8. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que ao LOCADOR ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



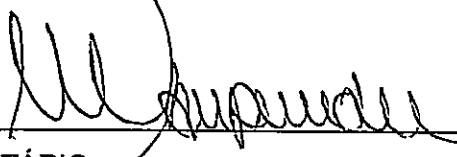


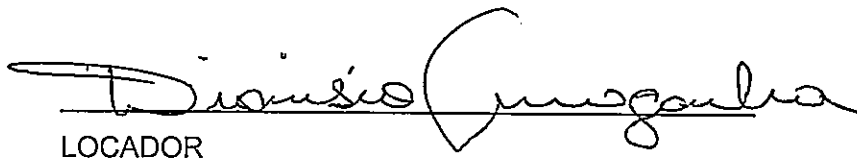
Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

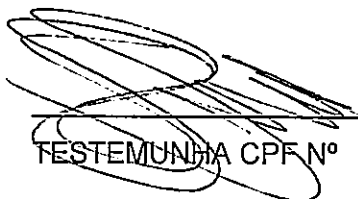
Mandaguacu, Estado do Paraná, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

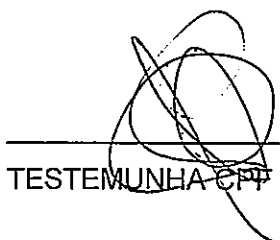
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Mandaguacu, 21 de Novembro de 2018.


LOCATÁRIO


LOCADOR


TESTEMUNHA CPF Nº


TESTEMUNHA CPF Nº

